

ANEXO

UF	IBGE	Município	Número de unidades de urgência/emergência selecionadas para o inquérito	Valores (em reais)
AC	120040	Rio Branco	01	43.800,00
AL	270430	Maceió	01	43.800,00
AM	270030	Arapiraca	01	43.800,00
AM	130260	Manaus	06	59.000,00
AP	160030	Macapá	01	43.800,00
BA	292740	Salvador	06	59.000,00
CE	230440	Fortaleza	06	59.000,00
	231290	Sobral	01	43.800,00
DF	530000	Brasília	02	43.800,00
ES	320530	Itapira	04	59.000,00
	320500	Serra	03	43.800,00
	320520	Vila Velha	04	59.000,00
GO	520870	Goiânia	04	59.000,00
MA	211130	São Luís	04	59.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	05	59.000,00
	313670	Juiz de Fora	06	59.000,00
	314330	Montes Claros	04	59.000,00
MS	500270	Campo Grande	05	59.000,00
MT	510340	Cuiabá	06	59.000,00
PA	150140	Belém	03	43.800,00
	150080	Ananindeua	02	43.800,00
PB	250750	João Pessoa	02	43.800,00
PE	261160	Recife	05	59.000,00
	260960	Olinda	03	43.800,00
	260790	Jaboatão dos Guararapes	04	59.000,00
PI	221100	Teresina	05	59.000,00
PR	410690	Curitiba	03	43.800,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	06	59.000,00
RN	240810	Natal	01	43.800,00
RO	110020	Porto Velho	04	59.000,00
RR	140010	Boa Vista	03	43.800,00
RS	431490	Porto Alegre	02	43.800,00
SC	420540	Florianópolis	06	59.000,00
SE	280030	Aracaju	02	43.800,00
SP	355030	São Paulo	10	59.000,00
	351880	Guarulhos	02	43.800,00
	354980	São José do Rio Preto	05	59.000,00
	354780	Santo André	02	43.800,00
	354990	São José dos Campos	01	43.800,00
TO	172100	Palmas	04	59.000,00
	170210	Araguaína	01	43.800,00
	Total (em reais)			2.115.000,00

PORTARIA Nº 884, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Estabelece a suspensão do repasse de recursos do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, provenientes da Portaria nº 2.639/GM/MS, de 1º de setembro de 2010, no Distrito Federal

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 344/SAS/MS, de 20 de julho de 2010, que cadastra o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II;

Considerando a Portaria nº 2.639/GM/MS, de 1º de setembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao cadastramento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI; e

Considerando a Portaria nº 561/SAS/MS, de 21 de março de 2017, que desabilita e altera leitos de Unidades de Tratamento Intensivo de hospitais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão da transferência de recursos financeiros no montante anual de R\$ 3.308.912,64 (três milhões, trezentos e oito mil novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, conforme quadro abaixo.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTIN	VALOR ANUAL R\$
DF	CEILANDIA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	4	4	1.102.970,88
	TAGUATINGA	HOSPITAL SANTA MARIA	10	6	2.205.941,76
TOTAL					3.308.912,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 885, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Desabilita Laboratório de Exame Citopatológico do Colo de Útero.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QUALICITO) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 1.338/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação CIB/SP 8, de 17 de fevereiro de 2017; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do útero, Tipo I, o estabelecimento de saúde a seguir relacionado, habilitado pela Portaria nº 1.338/GM/MS, de 8 de setembro de 2015.

UF	COD. IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	TIPO DE HABILITAÇÃO	CNES	LABORATÓRIO
SP	353760	Peruíbe	Municipal	I	2087324	UNIDADE HOSPITALAR DE PERUÍBE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 886, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Suspende a transferência do recurso financeiro destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Diamantina (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;



Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e dá outras providências;

Considerando a Pactuação da Comissão Intergestores Regional nº 384, de 31 de julho de 2014, que aprova a suspensão temporária do repasse do recurso federal de custeio para o Centro de Especialidades Odontológica, Tipo II, do Município de Diamantina (MG); e

Considerando o Ofício nº 29/2016/SAPS/DPAPS/CSB, de 5 de outubro de 2016, que solicita suspensão da transferência do recurso financeiro federal destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Diamantina (MG), resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a contar da competência outubro de 2016, a transferência dos recursos financeiros destinados ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Diamantina (MG) conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), por parte do município que detém a gestão do estabelecimento, identificadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a suspensão da transferência do recurso financeiro, destinado ao custeio mensal do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNI-CÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE RE-PASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)		PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE AUMEN-TO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HO-MOLOGAÇÃO PMAQ-CEO
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL			
MG	312160	Diamantina	Policlínica Regional Dr Lomelino Ramos Cou- to	2136007	Municipal	II	11.000,00	2.200,00	Nº 118/GM/MS, de 19 de janeiro de 2006	Nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012	Nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013

PORTARIA N° 887, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Descredencia o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Colniza (MT) e deduz recursos financeiros do Teto de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparéncia nos repasses de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 411/SAS/MS, de 9 de agosto de 2005, que inclui procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC); e

Considerando o Memorando nº 67/AS/ERS/2015 - Escritório Regional de Saúde de Juína- Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, através do qual solicita o descredenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Colniza - MT, resolve:

Art. 1º Fica descredenciado o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Colniza (MT) e deduzido o montante anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do teto financeiro de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Município de Colniza (MT), através do Fundo Municipal de Saúde, deverá providenciar o resarcimento dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde referente ao montante repassado através da Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2014.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	GESTÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	COMPETÊNCIA	RECURSO ANUAL (R\$)
MT	510325	Colniza	Municipal	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014.	Dez/2014	90.000,00

PORTARIA N° 888, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família e Ribeirinhas, Equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparéncia nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastrado para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência dezembro/2016 resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família e Ribeirinhas, de Equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira janeiro de 2017, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120017	Capixaba	1	0	0	1	0	7
	TOTAL		1	0	0	1	0	7

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270290	Girau do Ponciano	1	0	0	1	0	5
AL	270330	Inhapi	1	0	0	0	0	8

2

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130115	Careiro da Varzea	1	0	0	0	0	10
	TOTAL		1	0	0	0	0	10

ANEXO III

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290035	Adustina	1	0	0	0	0	10

ANEXO IV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290190	Aporá	2	0	0	1	0	12
BA	290270	Barra	2	0	0	1	0	17
BA	290300	Barra do Mendes	0	0	0	1	0	0
BA	290320	Barreiras	1	0	0	0	0	7
BA	290327	Barrocas	0	0	0	1	0	0
BA	290340	Belmonte	1	0	0	1	0	2
BA	290470	Buerarema	1	0	0	0	0	7
BA	290530	Cafarnaum	1	0	0	0	0	4
BA	290560	Camacan	1	0	0	1	0	7
BA	290600	Campo Formoso	1	0	0	0	0	5
BA	290620	Canarana	1	0	0	1	0	5
BA	290860	Conde	1	0	0	0	0	7
BA	290890	Coração de Maria	1	0	0	0	0	3
BA	290940	Cotegipe	0	0	0	1	0	0